



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020250112664

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)
WELLINGTON DE PAIVA ALMEIDA RNP: **1401380778**
Título profissional: **Engenheiro Agrícola** Registro: **39360/D-MG**

2. Dados do Contrato
Contratante: **MUNICÍPIO DE PALMELO** CPF/CNPJ: **01.181.239/0001-78**
Avenida EMANUEL, Nº 435 Bairro: **CENTRO** CEP: **75210-000**
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Cidade: **Palmelo-GO**
E-Mail: Fone: **(62)984299623**
Contrato: 0 Celebrado em: **22/04/2025** Valor Obra/Serviço R\$: **6.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço
Avenida PADRE JOÃO SANT CLAIR, Nº 0 Bairro: **CENTRO** CEP: **75210-000**
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Cidade: **Palmelo-GO**
Data de Início: **22/04/2025** Previsão término: **22/05/2026** Coordenadas Geográficas: **-17.325794,-48.421397**
Finalidade: **Ambiental**
Proprietário(a): **MUNICÍPIO DE PALMELO** CPF/CNPJ: **01.181.239/0001-78**
E-Mail: Fone: **(62) 984299623** Tipo de proprietário(a): **Pessoa Jurídica de Direito Público**

4. Atividade Técnica
ATUACAO Quantidade **1,00** Unidade **UNIDADES**
PROJETO CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS DE TERRA
O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART


5. Observações
A presente ART é referente ao projeto da barragem sobre o Ribeirão Caiapo, nas coordenadas 17°19'38,53"S 46°25'10,47"O (Datum SIRGAS 2000), localizado no município de Palmelo – Goiás. A barragem possui área alagada de 49.482,465 m² com volume armazenado total de 89.874,35 m³, volume útil 89.874,35 m³, sem volume morto. Possuindo 4,75 metros de altura partindo do terreno natural, com crista na cota 703 m, com 5,00 metros de largura de coroamento, comprimento de 312,50 m, borda livre de 2,00 metros, talude montante 3,00:1, talude jusante 2,00:1 e maciço feito de terra compactada. A descarga de fundo da barragem será localizada sobre a cota 698,50 m do lado esquerdo do curso natural do córrego, em ferro fundido com 200 mm de diâmetro e comprimento de 25,76 metros.

6. Declarações
Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.


7. Entidade de Classe
NENHUMA

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Spicini de *22/04* de *2025*
Local Data
Wellington de Paiva Almeida
WELLINGTON DE PAIVA ALMEIDA - CPF: 410.112.956-87
MUNICÍPIO DE PALMELO - CPF/CNPJ: 01.181.239/0001-78

9. Informações
- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200



| | | | | | | |
|--------------------------------|-----------------------------|--------------------------|-----------------------------------|---------------------------|------------------------------|-------------------|
| Valor da ART: 103,03 | Registrada em 22/04/2025 | Valor Pago R\$ 103,03 | Nosso Numero 28320690125109880 | Situação Registrada/OK | Não possui Livro de Ordem | Não Possui CAT |
|--------------------------------|-----------------------------|--------------------------|-----------------------------------|---------------------------|------------------------------|-------------------|